



PROCALT

SUBMÓDULO 2A.1 – PROCEDIMENTOS GERAIS RTO GÁS CANALIZADO



SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	ABRANGÊNCIA.....	3
3	PROCEDIMENTOS GERAIS DA RTO	3
3.1	O REGIME TARIFÁRIO NO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	3
3.2	CRONOGRAMA DE EVENTOS PARA A RTO.....	4
3.3	METODOLOGIA DE CÁLCULO DA MARGEM MÁXIMA.....	5
3.4	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE MERCADO	8

LISTA DE FIGURAS

Figura 3-1.1 – Metodologia de análise de mercado considerando a abertura de informações e o horizonte temporal a ser considerado para avaliação dos dados.....	8
--	---



1 Objetivo

Estabelecer os procedimentos gerais para cálculo da Receita Requerida nas Revisões Tarifárias Ordinárias das concessionárias de serviço público de distribuição de gás do Estado de São Paulo.

2 Abrangência

Esta metodologia será aplicada a todas as Concessionárias de gás do estado de São Paulo, a menos que seja feita menção explícita a alguma delas.

3 Procedimentos gerais da RTO

3.1 O Regime Tarifário no Contrato de Concessão

Os Contratos de Concessão determinam que as tarifas sejam revistas a cada início dos ciclos tarifários, com o objetivo de melhor refletir os custos de prestação do serviço.

1. O regime tarifário estabelecido no Contrato de Concessão será do tipo Margem Máxima (MM), também denominado *price cap*, baseado na fixação de tarifas teto previamente ao início de cada ciclo tarifário, levando-se em consideração um Plano de Negócios (PN) projetado, elaborado pela Concessionária e aprovado pela Arsesp.
2. O Plano de Negócio (PN) da Concessionária deverá ser apresentado em moeda corrente com data-base da apresentação deste à Arsesp. Para fins de reequilíbrio serão os valores constantes no Plano de Negócios reindexados para a mesma data-base do cálculo da MM de equilíbrio pela Agência.
3. O Plano de Negócios (PN) deverá conter, entre outras, no mínimo as seguintes informações discriminadas entre as atividades de distribuição e comercialização: a) levantamento (laudo) dos ativos em operação e sua conciliação com os registros contábeis conforme previsto no Contrato de Concessão; b) o Plano de Investimento (físico e financeiro), incluindo investimentos em reposição de



ativos e em novas instalações; c) receitas e custos operacionais, não operacionais e financeiros; d) informação relativa a custos históricos e volume de gás canalizado distribuído; e) projeções do volume de gás canalizado a ser distribuído.

4. O PN deverá conter como período mínimo de abrangência, o ciclo tarifário completo subsequente.
5. A MM representa a receita unitária máxima que a Concessionária é autorizada a arrecadar, pela prestação do serviço de distribuição de gás natural canalizado, e é expressa em reais por metro cúbico (R\$/m³) de gás efetivamente vendido.
6. Na revisão tarifária das Concessionárias, a Arsesp deve realizar a determinação dos valores de três parâmetros fundamentais: a) P0, sendo este o valor inicial de MM no primeiro ano do Ciclo Tarifário em análise; b) o valor do fator de eficiência (Fator X), a ser considerado no reajuste anual; e c) termo de ajuste K mecanismo que corrige eventuais distorções causadas pela aplicação da estrutura tarifária sobre a MM definida, para atualização do parâmetro P0 e determinação do valor da MM para os anos seguintes do ciclo tarifário.
7. A MM de reequilíbrio definida será aplicada nos Mercados Regulado e Livre, prevendo a separação dos custos associados a: a) atividades reguladas sob responsabilidade das distribuidoras; e b) atividades de comercialização.

3.2 Cronograma de Eventos para a RTO

O cronograma terá os seguintes elementos do processo de revisão tarifária:

- Publicação da Nota Técnica Preliminar da metodologia da Revisão Tarifária;
- Realização da Consulta Pública sobre a Nota Técnica Preliminar da metodologia da Revisão Tarifária;
- Entrega do Plano de Negócios e da proposta de estrutura tarifária pelas Concessionárias;
- Análise das contribuições recebidas, publicação do Relatório Circunstanciado e da Nota Técnica Final da metodologia da Revisão Tarifária;



- Análise do Plano de Negócios, da proposta de estrutura tarifária e, se necessário, de informações adicionais a serem solicitadas;
- Publicação da Nota Técnica Preliminar do cálculo da Margem Máxima, Fator X, Termo de Ajuste K e estrutura tarifária;
- Realização da Consulta Pública e Audiência Pública sobre a Nota Técnica Preliminar do cálculo da Margem Máxima, Fator X, Termo de Ajuste K e estrutura tarifária;
- Análise das contribuições recebidas, publicação do Relatório Circunstanciado e da Nota Técnica Final do cálculo da Margem Máxima, Fator X, Termo de Ajuste K e estrutura tarifária.

3.3 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA MARGEM MÁXIMA

8. A determinação da Margem Máxima requerida é obtida pelo método de fluxo de caixa descontado (FCD) dos anos projetados até o final do próximo ciclo tarifário. A fórmula para definição do fluxo de caixa em determinado ano (AFC_t) é definida na fórmula (1).

$$AFC_t = REC_t - OPEX_t - CAPEX_t - ODESP_t, \text{ onde:} \quad (1)$$

AFC_t = Fluxo de caixa no ano t

REC_t = Receita no ano t , calculada a partir do P0

$OPEX_t$ = Despesas operacionais associadas ao Plano de Negócios da Concessionária aprovados para a revisão tarifária

$CAPEX_t$ = o valor dos investimentos requeridos para a prestação do serviço, associado ao Plano de Negócios da Concessionária aprovado pela Arsesp na revisão tarifária

$ODESP_t$ = o valor das outras despesas incluindo impostos no ano t .



9. O FCD é obtido pela fórmula (2), na qual se permite a remuneração do capital investido considerando-se o custo de capital (WACC) determinado.

$$BRRL_i - VPL(BRRL_f) = VPL(AFC) , \text{ onde:} \quad (2)$$

$BRRL_i$ = Base de remuneração regulatória líquida ao início do ciclo tarifário

$BRRL_f$ = Base de remuneração regulatória líquida ao fim do ciclo tarifário

AFC = Fluxo de caixa no ciclo tarifário

$VPL(BRRL_f)$ = Valor presente líquido da Base de remuneração regulatória líquida ao fim do ciclo tarifário descontado a r_{wacc}

$VPL(AFC)$ = Valor presente líquido do fluxo de caixa do ciclo tarifário descontado a r_{wacc}

10. O objetivo deste modelo regulatório é garantir que a receita permitida gere retorno sobre o capital investido correspondente ao custo de capital regulatório definido durante a revisão tarifária ao mesmo tempo que recompõe os custos eficientes dos concessionários. O cálculo do parâmetro P0 determina o valor médio máximo a ser cobrado por unidade de volume distribuído. Este parâmetro é a solução da fórmula (3), já que os demais parâmetros são determinados anteriormente e fixos.

$$P0 = \frac{BRRL_0 - \frac{BRRL_5}{(1+r_{wacc})^5} + \sum_{t=1}^{t=5} \frac{(1-w)[OPEX_t + ODESP_t]}{(1+r_{wacc})^t} - \sum_{t=1}^{t=5} \frac{D_t \cdot w}{(1+r_{wacc})^t} + \sum_{t=1}^{t=5} \frac{CAPEX_t}{(1+r_{wacc})^t}}{\sum_{t=1}^{t=5} \frac{V_t \cdot (1-w)}{(1+r_{wacc})^t}} , \text{ onde:} \quad (3)$$

$BRRL_0$ = Base de remuneração regulatória líquida ao início do ciclo tarifário (ano 0)

$BRRL_5$ = Base de remuneração regulatória líquida ao fim do ciclo tarifário (ano 5)

r_{wacc} = taxa de retorno sobre o capital investido no ciclo tarifário

$OPEX_t$ = Custos operacionais de administração e comercialização no ano t

$CAPEX_t$ = Custos dos investimentos no ano t

$ODESP_t$ = Outras despesas, gasto e impostos no ano t



D_t = Depreciação no ano t

V_t = Volume m³ de gás canalizado distribuído no período t

w = taxa de impostos

11. Após o cálculo da MM (P0) de equilíbrio, resultante da Revisão Tarifária, será determinado o índice de reajuste tarifário IRT (%), conforme abaixo:

$$IRT (\%) = \frac{MM_t}{MM_{t-1}} - 1 \quad (4)$$

Onde;

MM_t = Valor médio máximo a ser cobrado por unidade de volume distribuído P0, de reequilíbrio

MM_{t-1} = Valor médio máximo cobrado por unidade de volume distribuído P0, anteriormente vigente

12. Anualmente os valores tarifários serão reajustados para fins de recomposição inflacionária, conforme fórmula abaixo:

$$MM_R = (1 + IPCA - Fator X - Termo K) \times MM_V \quad (5)$$

Onde;

MM_R : Margem Máxima Reajustada (P0)

MM_V : Margem Máxima Vigente (P0)

Fator X: Índice de Fator X (compartilhamento de eficiências) calculado no último reequilíbrio tarifário

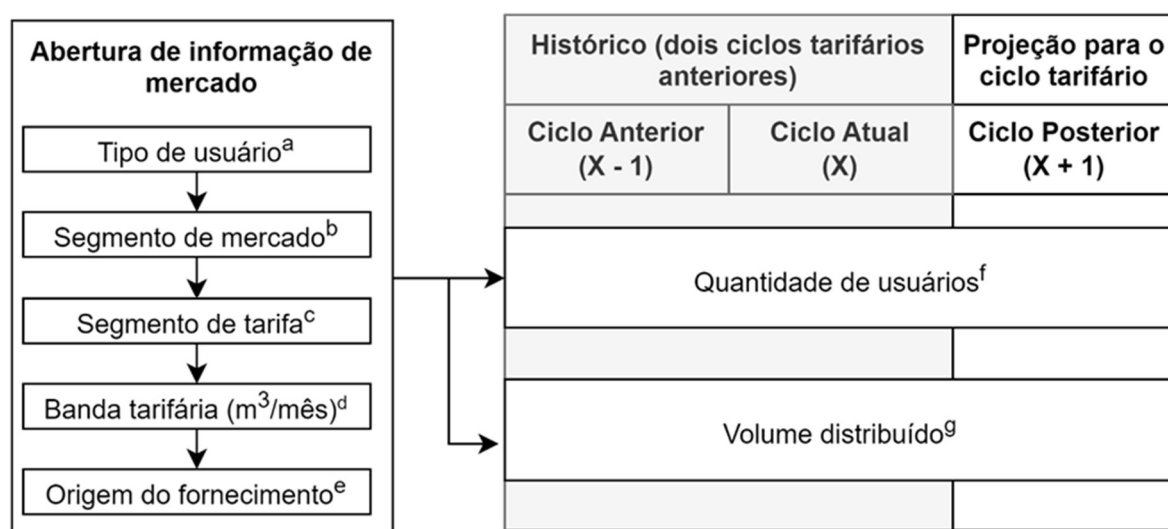
Termo K: % do Termo de Ajuste K (ajuste da aplicação da estrutura tarifária) calculado no último reequilíbrio tarifário

IPCA: Índice IPCA anual do período imediatamente anterior ao mês de aplicação do reajuste



3.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE MERCADO

1. A avaliação do mercado será realizada por meio da análise da evolução histórica da demanda desagregada por segmentos de mercado, em bandas de consumo pré-determinadas e em análise crítica do Plano de Negócios. A Figura abaixo ilustra a abordagem metodológica para análise de mercado.



a) Define-se como expansão, saturação ou desligamento. No caso de expansão, devem ser desmembrados por projetos contidos no plano de investimentos.

b) Conforme segmentos de mercado autorizados para cada Concessionária (ex: residencial, comercial, industrial). Pode conter segmentos específicos, como no caso de medição coletiva e individual para o segmento residencial.

c) Define-se como usuário cativo ou usuário livre.

d) Bandas tarifárias previamente estabelecidas na planilha de solicitação de dados.

e) Define-se conforme a origem do fornecimento: gás mix, biometano ou interligação.

f) Média dos usuários ativos ou desligados para cada ano do horizonte de análise.

g) Volume total distribuído em mil m³ (não haverá volume distribuído no caso de desligamento).

Figura 3-1.1 – Metodologia de análise de mercado considerando a abertura de informações e o horizonte temporal a ser considerado para avaliação dos dados

2. Os volumes de mercado considerado nos cálculos de margem máxima serão resultantes dos níveis agregados dos segmentos de mercado, não passível de ajuste compensatório, sendo de risco da Concessionária.